



EDITAL Nº 20/2015 - PROGRAD

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID-UFAC – PROGRAMA ESPECIAL EM MATEMÁTICA NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para composição de cadastro de reserva de bolsistas do Programa Especial em Matemática no Município de Tarauacá para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID, na forma da legislação vigente.
- 1.2 O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.
- 1.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Área do Subprojeto de Matemática, com a colaboração da Comissão Interna de Acompanhamento do PIBID-UFAC, observando as normas contidas neste edital.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva com o propósito de preencher vagas surgidas da necessidade de substituição de bolsistas de iniciação à docência.
- 2.2 Os bolsistas selecionados por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de ensino no município de Tarauacá de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela CAPES, sob a orientação da Coordenação de Área do Subprojeto Matemática.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. As bolsas poderão ser concedidas a acadêmicos do Programa Especial em Matemática da UFAC que atendam aos seguintes requisitos:
- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Não acumular bolsas de outra fonte pública (excetuando-se bolsas de caráter assistencial que não exijam contrapartida dos bolsistas);
- IV. Estar regularmente matriculado no Programa Especial em Matemática no município de Tarauacá;
- V. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;
- VI. Não estar no último período do curso de licenciatura;
- VII. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico;
- VIII. Não ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;





- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- X. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- XI. Possuir conta corrente (não são aceitas contas: conjunta, poupança, salário e investimentos).
- 3.2. Não se aplica ao disposto no item 3.1 III, a percepção de bolsa PIBID e:
- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

4. DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 4.1 Área de Licenciatura em Matemática (Programa Especial em Matemática Tarauacá)
- 4.1.1 Vagas: 20 (vinte).
- 4.1.2 Critério de seleção: análise do coeficiente de rendimento constante no histórico acadêmico.
- 4.1.3 Procedimentos: semestralmente, a coordenação do curso emitirá uma lista decrescente do coeficiente de rendimento acadêmico dos estudantes, que serão convocados pelo Coordenador de Área do Subprojeto Matemática para integrar o PIBID-UFAC, considerando estritamente a ordem de classificação e os requisitos constantes no item 3 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições devem ser realizadas entre os dias **25 de maio de 2015 e 05 de junho de 2015,** na coordenação do curso do Programa Especial em Matemática no município de Tarauacá (AC), **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição devidamente **preenchida**, conforme Anexo I deste Edital;
- II. Cópia de RG e de CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE, se maior de 18 anos;
- IV. Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta bancária (não são aceitas contas: conjunta, poupança, salário e investimentos), **se houver**;
- V. Histórico Acadêmico Analítico com coeficiente de rendimento (retirado no Portal Aluno);
- VI. Declaração preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.2 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.
- 5.3 NÃO HAVERÁ conferência dos documentos nem do preenchimento do formulário no ato da inscrição. A entrega da documentação é de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.
- 5.4 Serão desclassificados os candidatos que:
- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no item 3.1, de I a XI, deste edital;
- 5.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.





- 5.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do PIBID-UFAC, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 5.9 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela Capes, diretamente ao acadêmico, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto.
- 6.2. A bolsa terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.
- 6.3. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 6.4 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do PIBID-UFAC.

7. DOS DEVERES

- 7.1. São deveres do bolsista de iniciação à docência:
- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- IX. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 A Coordenação de Área do Subprojeto Matemática utilizará para fins de desempate na ordem de classificação os seguintes itens:
- I. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II. Sorteio público, caso persita o empate após a aplicação do que dispõe o item anterior.





11. RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do cadastro de reserva na coordenação do curso, endereçados à Coordenação de Área do Subprojeto Matemática.

12. CONVOCAÇÃO

- 12.1 O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso deve comparecer, **obrigatoriamente**, nos dias e horários estabelecidos na convocação. Em caso de ausência, o próximo candidato classificado será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.
- 12.2 No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deve apresentar **obrigatoriamente** os dados bancários para depósito da bolsa, caso não o tenha feito no momento da inscrição.
- 12.3 Candidatos que não apresentarem o comprovante descrito no item 12.2 no momento da assinatura do Termo de Compromisso perderão automaticamente o direito à vaga.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente Edital terá validade até 05 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por 12 meses de acordo como os interesses do PIBID-UFAC.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Acompanhamento do PIBID-UFAC.

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2015.

Profa. Dra. Aline Andréia Nicolli Pró-Reitora de Graduação





EDITAL Nº 20/2015 - PROGRAD

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:	
1. Nome Completo*:	
2. CPF*:	
3. Curso de Licenciatura*:	
4. Endereço Residencial*:	
Rua*:	, n ^{0*}
Complemento:	
Bairro*:	CEP*:
5. Telefones*:	
Residencial: ()	Telefone Celular: ()
6. E-mail (legível)*:	
DADOS BANCÁRIOS	
11. Nome do Banco:	12. Agência:
13. Número da Conta:	
	Assinatura do Candidato

^{*} itens de preenchimento obrigatório.





EDITAL Nº 20/2015 - PROGRAD

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no EDITAL nº 20/2015 - Prograd, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Federal do Acre - UFAC:

() nao estou matriculado no último período do curso;
não tenho vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as
atividades do subprojeto;
() estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser
convocado;
() tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem
prejuízo de minhas atividades discentes regulares.
() não acumulo bolsas de outra fonte pública.
Tarauacá, AC, dede 201
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Assinatura do Candidato